



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governo do Estado do Espírito Santo

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019  
(REGISTRO DE PREÇOS)  
COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP (LC 147/2014)**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Lei Municipal nº 332/2008, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 507/2019, de 02 de Janeiro de 2019.

**Secretaria Solicitante:** Administração

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1 - Modalidade: Pregão Presencial**

**2 - Processo Administrativo nº 006618/2018**

**3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO**

**4 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO NOVO DO SUL.**

**4.1 - COTA PRINCIPAL – A COTA PRINCIPAL será destinada à aquisição dos bens de natureza divisível que ultrapassem o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – observada a COTA RESERVADA para ME/EPP. Na COTA PRINCIPAL é garantida a participação a todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.**

**4.2 - COTA RESERVADA – A COTA RESERVADA será destinada à aquisição de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos bens de natureza divisível que ultrapassem o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a qual estará aberta para a participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade ao art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).**

**5 - Dotação Orçamentária:** As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da Autorização de Fornecimento.

**II - SESSÃO PÚBLICA**

**Pregão Presencial nº 022/2019**

**Data: 24/09/2019**

**Horário de abertura dos envelopes: 09h.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**Protocolo: Os envelopes deverão ser protocolados até as 08h30min, na Prefeitura Municipal, não sendo admitida entrega de envelopes após esse horário.**

**Local:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - RIO NOVO DO SUL (ES).

Se no dia supracitado não houver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão Presencial** serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

---

1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no [site www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao](http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br). Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - A impugnação do edital deverá ser promovida de forma exclusiva através de protocolo, diretamente na Prefeitura Municipal, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. Em se tratando de licitante, deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa.

5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, sendo que qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1 - Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas:

a) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- b) Suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES) durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- e) Que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) Enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) Estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Cumprindo penalidade de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, na forma do art. 12 da Lei nº 8429/92;
- i) Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.

2 - Será desclassificada do presente certame a empresa licitante que não contemple em suas atividades o objeto do presente certame.

**3 - Este Pregão possui itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como COTA RESERVADA à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

**3.1 - COTA PRINCIPAL - Poderão participar todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.**

**3.2 - COTA RESERVADA – Poderão participar somente as empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).**

**3.3 - Para os itens cujo valor total não ultrapasse a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a sua integralidade será destinada para a participação de empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).**

**3.4 - Para a COTA RESERVADA e itens exclusivos, não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

**3.5 - Para a COTA RESERVADA e itens exclusivos, as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da licitação com reserva de cota.**

**4 – Justifica-se o benefício disposto no item anterior tendo-se em vista que, na fase interna da licitação, a Administração obteve êxito em identificar o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no âmbito do Estado do Espírito Santo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**instrumento convocatório. O estabelecimento do citado benefício possui embasamento na Manifestação Técnica 01054/2016-6 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.**

**4.1 – Nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado ora dispensado para as microempresas e empresas de pequeno porte tem por objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.**

5 – Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

6 – Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

**7 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**



## V - CREDENCIAMENTO

**1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.**

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio administrador ou dirigente, mediante apresentação de originais e cópias do documento oficial de identidade e do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, ou, ainda, por TERMO DE CREDENCIAMENTO (cf. modelo no ANEXO III), que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Em todo caso, o credenciado deverá identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. Deverá, também, apresentar, original e cópia do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, bem como, outros documentos que se façam necessários à comprovação de que o signatário do termo de credenciamento/procuração possui poderes expressos para firmá-lo.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações deverá apresentar **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO**:

a) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO IV (MODELO);

b) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento da legislação vigente do Departamento Nacional de Registro do Comércio, com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias, até a data da realização do certame.

**A não apresentação desses documentos implica na impossibilidade de participação da licitante na COTA RESERVADA e ITENS EXCLUSIVOS, bem como a fruição dos demais benefícios previstos na lei para as ME/EPP.**

6 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO V (MODELO).

**7 - A apresentação, no ato do CREDENCIAMENTO, do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial da empresa, isenta a licitante de juntá-lo no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8 - A incorreção **insanável** de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante no presente certame.

9 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

10 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado (incluindo a Declaração exigida no item 6 acima), participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando à apresentação de novas propostas e interposição de recurso.

**11 - Toda documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada ao Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) e 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

12 - A empresa licitante deverá informar email válido para fins de envio de comunicações oficiais relativas às diversas fases deste certame..

**VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Ao Município de Rio Novo do Sul (ES)  
Pregão Presencial nº 022/2019  
Razão Social  
CNPJ  
**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

Ao Município de Rio Novo do Sul (ES)  
Pregão Presencial nº 022/2019  
Razão Social  
CNPJ  
**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou não protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (ES).

**VII - PROPOSTA DE PREÇO**

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, **preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real (R\$ 0,00)**, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone fixo e/ou móvel, pessoa de contato, fac-símile e e-mail;
- c) dados bancários: nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- d) deve conter de forma separada na proposta o **PREÇO TOTAL** da contratação, respeitando-se o valor máximo admitido para este certame de **R\$ 313.051,05 (TREZENTOS E TREZE MIL, CINQUENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS)**;
- e) declarar no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto. A PMRNS não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- f) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas de preço.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, **INCLUSIVE MARCA**, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e no MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

8 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas para remessa do produto, respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

9 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

**10 - Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado ou superiores aos fixados neste edital;
- d) forem omissas ou apresentarem irregularidades/defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, por decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**11 – Visando dar maior agilidade ao processo, será disponibilizada a PROPOSTA COMERCIAL EM ARQUIVO DIGITAL (PCA), para cadastro em sistema de julgamento de programa de software da “E&L”.**

11.1 - Para a elaboração da Proposta de Preços Automática (PCA) os licitantes deverão seguir os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar o arquivo "Proposta Comercial Automática", através do e-mail: [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br), devendo assim, enviar os dados da Empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço completo (inclusive o CEP), indicação se é microempresa, EPP, grande porte ou outra, telefones para contato e endereço eletrônico, além de nome, endereço e dados pessoais de seu representante na sessão pública do pregão. O E-mail deverá ser enviado em até vinte e quatro horas antes do horário marcado para a abertura do certame;
- b) Baixar e instalar o programa "E&L Proposta Comercial Automática" que será enviado pelo Pregoeiro no email juntamente com ao arquivo PCA;
- c) Ao receberem o arquivo por e-mail, os licitantes deverão utilizar o programa descrito na alínea "b" para confeccionar a proposta;
- d) A proposta de preços deverá ser impressa e salva em CD ou DVD, que também deverá constar no envelope.

**Atenção: ao salvar o arquivo em mídia (CD ou DVD), é necessário que se mantenha o nome e extensão original do mesmo – ou seja, o arquivo não deve ser renomeado ou ter alterado seu formato para outro que não seja o da proposta comercial automática (\*.pca).**

## **VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO**

- 1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.
- 2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preços, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
- 4 - Na sequência ao pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

7 - O pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9 - Durante a sessão pública ao pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

12 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

13 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o Município.

14 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

15 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 02 (dois) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 02 (dois) minutos, concedidos pelo pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.



## **IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, juntamente com suas respectivas cópias, para fins de ateste de sua autenticidade, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação. Poderão também ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente.

**2.1 – Para fins de agilização da Sessão Pública, os documentos também poderão ter sua autenticidade previamente atestada na sede da Prefeitura Municipal, por servidor membro da Equipe de Apoio, que ficará à disposição dos licitantes interessados no período das 07h às 12h, até o dia anterior à data de realização do Pregão.**

3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de EMPRESA INDIVIDUAL;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de SOCIEDADE COMERCIAL e, no caso de SOCIEDADE POR AÇÕES, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento expedido no país;
- f) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO VI (MODELO), em papel timbrado da empresa.

### **5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.

**Nota:** À ME/EPP que participar deste certame, caso necessário, será concedido o prazo de cinco dias úteis para regularização de sua documentação, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão (inclusive a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ).

## **6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

## **7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 – Comprovação de aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado sob identificação, em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, cujo material seja compatível com o objeto desta licitação.

7.1.1 – O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

7.1.2 – O Município de Rio Novo do Sul poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

## **8 - REGULARIDADE SOCIAL**

8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VII (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de



empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## **X – AMOSTRAGEM**

1. Será necessária a apresentação de amostras, pelas empresas classificadas provisoriamente em 1º lugar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o Pregão. A apresentação das amostras ocorrerá no Almoxarifado Central – Centro Poliesportivo “Antonio Luiz da Silva” – Centro – Rio Novo do Sul/ES - CEP.: 29290-000. Tel. (28) 3533-1694/(28) 3533-0116.

2. As amostras serão avaliadas pela Fiscal do Contrato, apontada neste Termo de Referência

3. Os itens que necessitam de apresentação de amostras são os seguintes: **006, 007, 008, 011, 016, 017, 019, 043, 049, 054, 080, 085, 086, 088, 102, 103, 104, 105, 153, 154, 155, 156, 162, 164 e 165.**

## **XI – RECURSOS**

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **MOTIVADAMENTE** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes **DESDE LOGO INTIMADAS** para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

5 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Setor de Protocolo da PMRNS.

6 - Não serão aceitos recursos via fax, SEDEX ou e-mail.

7 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

8 - Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolados tempestivamente junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, sito a Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul (ES), em dias úteis, no horário de 07 às 12 horas.



9 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitação, sito a Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul (ES), em dias úteis nos horários de 07h às 12h. **Havendo interesse em cópias do processo, o Licitante deverá proceder à solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.**

## **XII - HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.

2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento licitatório será homologado. A homologação do Pregão cabe à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.

3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

4 - Homologada a licitação pela autoridade superior, o adjudicatário será convocado via telefone, fax, e-mail ou por correspondência privada, para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - Decorrido o prazo do item 4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à PMRNS/ES o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

5.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta.

5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.3 - A multa de que trata o item 5.1 deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias.

6 - Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

7 - O Município de Rio Novo do Sul poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8 - A Administração poderá prorrogar o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo setor responsável pelo acompanhamento da ata.**



### **XIII - DAS CONTRATAÇÕES**

---

1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços do Município de Rio Novo do Sul no sítio oficial, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do registro.

2 - Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

3 - As contratações pelo Sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preço.

3.1 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

### **XIV - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 332/2008, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **XV - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

---

1 - O termo da Ata de Registro de Preços (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VIII) a ser firmado, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- 2 - O licitante vencedor deverá proceder à entrega do objeto licitado, independentemente da quantidade que for solicitada, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.
- 3 - No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 4 - As informações relativas a forma e as especificações do fornecimento do produto estão descritas nos itens pertinentes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**
- 5 - Não serão aceitos fornecimentos com preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento ou documento correspondente e proposta vencedora.
- 6 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo tanto o contratante quanto a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 66, da Lei nº 8.666/1993).
- 7 - Será assegurado ao Município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do objeto licitado.
- 8 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmada Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
- 9 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro contrato, sem prévia anuência do contratante.
- 10 - Constituem motivos para rescisão do contrato, os dispostos nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993.
- 11 - As alterações contratuais poderão ser efetivadas, mediante as devidas justificativas, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 12 - A execução/entrega do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade do produto.
- 13 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante quanto à qualidade dos produtos ofertados.
- 14 - O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

## **XVI - DAS OBRIGAÇÕES**

### **1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- 1.1. Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.
- 1.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem.
- 1.4. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
- 1.5. Substituir, em 02 (dois) dias úteis, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 1.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
- 1.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 1.8. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.
- 1.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.
- 1.11. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.
- 1.12. Fornecer itens genuínos e originais de fábrica, não sendo, de forma alguma, aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 1.13. Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras.
- 1.14. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.

## **2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 2.1. Providenciar local adequado para o recebimento do objeto.



- 2.2. Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.
- 2.3. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.
- 2.4. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 2.5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

## **XVII - PAGAMENTO**

---

- 1 - Os pagamentos serão efetuados na forma descrita no Termo de Referência.

## **XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

- 1 - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES), segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério do Município de Rio Novo do Sul (ES);
  - c.1) a liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir ao Município de Rio Novo do Sul (ES) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Rio Novo do Sul (ES) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

- 2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

- a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

- 3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pelo Município de Rio Novo do Sul (ES) poderá promover a rescisão total do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

4 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 1 poderão ser aplicadas, juntamente com a letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - A sanção prevista na letra “d” do item do item 1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao Município de Rio Novo do Sul (ES) em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

### **XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1 - A empresa participante da licitação deverá fornecer e-mail válido para manter contato com a administração, caso venha ser vencedora do certame.**

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3 - A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

4 - A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8 - É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

9 - O pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

11 - Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

12 - O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.

13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14 - Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

15 - Correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas, insumos ou preços públicos porventura devidos.

16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

17 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Rio Novo do Sul para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

18 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.

19 - Fica eleito o Foro da Comarca de RIO NOVO DO SUL (ES) para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

20 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII/CF (MODELO)

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

Rio Novo do Sul (ES), 09 de setembro de 2019.

**JEFFERSON DIÔNEY ROHR**

Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (ES)**

Rua Fernando de Abreu, 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120/ 3533-1780/ 3533-1366



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE REQUISITANTE**

1.1. **Material de Expediente:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

**2. OBJETO**

2.1. A presente solicitação tem por objeto a realização de REGISTRO DE PREÇOS para a futura aquisição de Material de Expediente, cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Anexo I do presente termo de referência.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente executam atividades de atendimento aos cidadãos e aos servidores, bem como atividades inerentes a cada setor (cadastro de pessoa, acompanhamento de vida funcional, ordens de serviços, autorizações de fornecimento, abertura de processos, licitações, IPTU, emissão de Taxas, ISS, certidões negativas, Inscrição Estadual, talão de produtor, emissão do ITR, CCIR, Licença ambiental, etc).

3.2. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem por finalidade atender as necessidades das escolas e creches municipais, sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e departamentos.

3.3. Considerando que é de interesse público a aquisição pretendida, tendo em vista que somente assim será possível realizar com perfeição os procedimentos citados.

3.4. Considerando ainda que as Atas de Registro de Preço vigentes dos materiais em questão vencem no início do ano de 2019 e que o procedimento licitatório para aquisição dos mesmos demanda tempo, razão pela qual faz-se necessário a abertura de licitação para registro de preço para viabilizar futuras aquisições, visando com isso evitar o desabastecimento das Secretarias Municipais beneficiadas e a consecutiva interrupção dos trabalhos por elas realizados.

**4. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.1. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de troca de 30 (trinta) dias quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual deve estar dentro do prazo de validade.

4.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrente de fabricação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE

4.3. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

## **5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 313.051,05 (TREZENTOS E TREZE MIL, CINQUENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS)**.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para pagamento do objeto deste contrato serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL**

7.1. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a quantidade descrita na Ordem de Fornecimento.

7.2. O recebimento será realizado no almoxarifado central, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência pelo fiscal do contrato, antes de liberação/atesto da Nota Fiscal/Fatura.

7.3. O recebimento provisório não implica a aceitação do objeto.

7.4. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

7.5. Somente após a verificação de enquadramento do objeto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.6. A contratada deverá entregar o objeto de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle.

7.7. Os itens ofertados deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes neste Termo;
- As normas da ABNT ou IMETRO conforme especificação e necessidade de cada item;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes.

7.8. O objeto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

7.9. Os itens ofertados deverão ser novos e originais, sem uso anterior, entregue em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

7.10. Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

7.11. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

7.12. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

7.13. O descarregamento do objeto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada mão de obra necessária.

## **8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

8.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

## **9. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

9.1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central – Centro Poliesportivo “Antonio Luiz da Silva” – Centro – Rio Novo do Sul/ES – CEP. 29290-000.

9.2. O objeto poderá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h às 13h (exceto feriados).

9.3. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto.

## **10. AMOSTRAGEM**

10.1. Será necessária a apresentação de amostras, pelas empresas classificadas provisoriamente em 1º lugar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o Pregão. A apresentação das amostras ocorrerá no Almoxarifado Central – Centro Poliesportivo “Antonio Luiz da Silva” – Centro – Rio Novo do Sul/ES - CEP.: 29290-000. Tel. (28) 3533-1694/(28) 3533-0116.

10.2. As amostras serão avaliadas pela Fiscal do Contrato, apontada neste Termo de Referência

10.3. Os itens que necessitam de apresentação de amostras são os seguintes: **006, 007, 008, 011, 016, 017, 019, 043, 049, 054, 080, 085, 086, 088, 102, 103, 104, 105, 153, 154, 155, 156, 162, 164 e 165.**

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1. Condições Gerais de Habilitação (art. 4º da Lei nº 10.520/02).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

11.2. A Habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais.

I – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

II – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III – Certidão Negativa de Débito (CND) – junto à Previdência Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

V – Provas de Regularidade para com a Fazenda Federal (Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VI – E demais requisitos de habilitação exigidos pela Lei nº 8.666/93.

## **12.CONDIÇÕES, PRAZOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

12.2. A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES promoverá o pagamento, em conta-corrente, mediante ordem bancária, num prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do ateste por servidor designado.

## **13.FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Carmem da Silva Dias, telefones nºs (28) 3533-1694/(28) 3533-0116, e-mail: [almoxarifado@rionovodosul.es.gov.br](mailto:almoxarifado@rionovodosul.es.gov.br), designada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, com autoridade para exercer, como representante das Secretarias Municipais, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido.

## **14.VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de sua assinatura.

## **15.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.

15.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.

15.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem.

15.4. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- 15.5. Substituir, em 02 (dois) dias úteis, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 15.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
- 15.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- 15.8. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.
- 15.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 15.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.
- 15.11. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.
- 15.12. Fornecer itens genuínos e originais de fábrica, não sendo de forma alguma aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 15.13. Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras.
- 15.14. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. A contratante obriga-se a:

- 16.1.1. Providenciar local adequado para o recebimento do objeto.
- 16.1.2. Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.
- 16.1.3. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.
- 16.1.4. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 16.1.5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

Rio Novo do Sul (ES), 22 de Novembro de 2018.

**JÉSSICA MOREIRA TOGNERI**  
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000022/2019**

**DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00013877	AGENDA PARA TELEFONE/FAX E NOMES, CAPA EM PAPELÃO PLÁSTICO, ESPIRAL DE PLÁSTICO, MEDINDO APROX. 23 agenda para telefone/fax e nomes, capa em papelão plástico, espiral de plástico, medindo aprox. 23 cm x 15,5 cm.	UND	17,000	22,67	385,39
00002		00013878	ALMOFADA PARA CARIMBO, PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE, REVESTIDA DE TECIDO, PEQUENO, COR VERMELHA. almofada para carimbo, plástico, esponja absorvente, revestida de tecido, pequeno, cor vermelha.	UND	25,000	6,86	171,50
00003		00013879	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO COM FELTRO, DIMENSÕES DE 140MM X 50MM X 40MM. PERMITIDA V apagador de quadro branco, corpo plástico com feltro, dimensões de 140mm x 50mm x 40mm. permitida variação de 10 % das dimensões.	UND	120,000	9,91	1.189,20
00004		00013880	APONTADOR PARA LÁPIS ATÓXICO, SEM DEPÓSITO, CONFECCIONADO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS EM CORES DIVERS apontador para lápis atóxico, sem depósito, confeccionado em resinas termoplásticas em cores diversas, cx. com 12 unid. referência em qualidade faber castell e semelhante	cx	50,000	22,36	1.118,00
00005		00013889	BARBANTE DE ALGODÃO DO TIPO ESCOLAR, COM NO MÍNIMO 80 METROS CADA ROLO barbante de algodão do tipo escolar, com no mínimo 80 metros cada rolo	rl	55,000	7,33	403,15
00006		00019841	BOBINA PARA CALCULADORA DE MESA 5,5CM bobina para máquina de calcular, confeccionado em papel, cor branca, tamanho 57 mm x 30 m, caixa com 20 unidades.	cx	1,000	47,20	47,20
00007		00020083	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS, MACIA, NA COR BRANCA. borracha ponteira para lápis, macia, na cor branca., caixa com 50 unidades, 40 gramas.	cx	10,000	24,38	243,80
00008		00012850	BORRACHA QUADRADA, PEQUENA, COR BRANCA, SEM CAPA borracha quadrada, macia, pequena, cor branca, sem capa. caixa com 40 unidades.	cx	30,000	24,56	736,80
00009		00018438	BLOCO PARA RECADOS E ANOTAÇÕES, TIPO POST-IT, 04 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA bloco para recados e anotações, tipo post-it, auto adesivo, confeccionado em papel 100% reciclado, medindo aproximadamente 38 x 50mm (aceitar-se-á variações de +/- 2mm nas medidas). pacote contendo 04 blocos com 100 folhas cada. referência em qualidade faber castell e brw	PCT	100,000	7,32	732,00
00010		00018439	BLOCO PARA RECADOS E ANOTAÇÕES, TIPO POST-IT, BLOCO COM 100 FOLHAS bloco para recados e anotações, tipo post-it, auto adesivo, confeccionado em papel 100% reciclado, medindo aproximadamente 100 x 75mm (aceitar-se-á variações de +/- 2mm nas medidas). pacote com 04 blocos com 100 folhas cada. referência em qualidade faber castell e brw	PCT	300,000	9,63	2.889,00
00011		00019769	CADERNO CAPA DURA GRANDE, BROCHURA, 96 FOLHAS caderno capa dura, grande, brochura, costurado, 96 folhas pautadas, pacote com 20 unidades. referência de qualidade brochura e tilibra	PCT	22,000	138,15	3.039,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00012	00013897	CADERNO PEQUENO, BROCHURA, 48 FLS., PCT. COM 20 UNID. caderno pequeno, brochura, capa dura costurada, 48 folhas brancas pautadas, pacote com 20 unidades. referência em qualidade brochura e tilibra	PC	22,000	57,76	1.270,72
00013	00019843	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PLASTICO AZUL.(PACOTE C/ 05 UNIDADES) caixa para arquivo morto de plastico azul pacote com 05 unidades, fabricado com polionda, medindo: 350x130x245mm	PCT	75,000	24,65	1.848,75
00014	00020746	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO caixa para arquivo morto, confeccionado em papelão, medindo 35 x 13 x 24,5 cm, pacotes com 25 unidades.	PCT	200,000	59,92	11.984,00
00015	00019840	CALCULADORA DE MESA 8 DIGITOS calculadora de mesa display, 8 dígitos, tamanho grande, com bateria.	UND	45,000	17,12	770,40
00016	00018158	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA 1.0, COR AZUL caneta esferografica 1.0, cor azul, furo para ventilação no corpo da caneta. tampa e tampinha na cor cor azul, caixa com 50 unidades.referência em qualidade bic e compactor economic	cx	55,000	42,66	2.346,30
00017	00018164	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA 1.0, COR PRETA caneta esferografica 1.0, cor preta, furo para ventilação no corpo da caneta. tampa e tampinha na cor cor preta, caixa com 50 unidades. referência em qualidade bic e compactor economic	cx	20,000	42,66	853,20
00018	00019734	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA caneta esferografica 1.0, cor vermelha, furo para ventilação no corpo da caneta. tampa e tampinha na cor cor vermelha, caixa com 50 unidade. referência em qualidade bic e compactor economic	cx	20,000	41,06	821,20
00019	00019771	CANETA PARA ESCRITA EM CD DVD, PLÁSTICO OU FELTRO caneta hidrografica para escrita em cd ou dvd, material plástico, ponta de feltro, tamanho medido, cor azul, caixa com 24 unidades. referência em qualidade faber castell e pilot	cx	10,000	119,20	1.192,00
00020	00020747	CANETA MARCA TEXTO, AMARELA, CX C/12 UNDS caneta marca texto, material plástico, chanfrada, fluorescente, cor amarela, caixa com 12 unidades. referência em qualidade faber castell e brw	cx	45,000	21,96	988,20
00021	00013907	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA, TAMANHO GRANDE capa para encadernação, cor preta, tamanho grande, material plastico.	UND	20,000	0,44	8,80
00022	00013910	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO NA COR TRANSPARENTE, TAMANHO GRANDE capa para encadernação, cor transparente, tamanho grande, material plastico.	UND	20,000	0,44	8,80
00023	00020748	CARTOLINA BRANCA, PCT. COM 100 UNIDADES. cartolina branca, pct. com 100 unid.	PC	4,000	65,38	261,52
00024	00018707	CARTOLINA DUPLA FACE, AMARELA cartolina dupla face amarela 48 x 65 cm, 120 gramas, pct c/20 unid.	PCT	43,000	18,10	778,30
00025	00018708	CARTOLINA DUPLA FACE, AZUL CLARO cartolina dupla face azul claro, 48 x 65cm, 120 gramas, pct c/20 unid.	PCT	43,000	18,10	778,30
00026	00018709	CARTOLINA DUPLA FACE, AZUL ESCURO cartolina dupla face azul escuro, 48 x 65 cm, 120 gramas, pct c/20 unid.	PCT	33,000	18,10	597,30
00027	00020749	CARTOLINA DUPLA FACE, BRANCA, 48X65CM/ 120G, PCT. C/20 UNIDADES. cartolina dupla face, branca, 48 x 65 cm, 120 gramas, pct. c/20 unid.	PC	32,000	18,10	579,20
00028	00013921	CARTOLINA DUPLA FACE LARANJA, 48X65CM/ 120G, PCT. C/20 UNID. cartolina dupla face laranja, 48 x 65 cm, 120 gramas, pct. c/20 unid.	PC	28,000	18,10	506,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00029</b>	00013922	CARTOLINA DUPLA FACE, LILÁS, 48X65CM/ 120G, PCT. C/20 UNID. cartolina dupla face, lilás, 48 x 65 cm, 120 gramas, pct. c/20 unid.	PC	33,000	18,10	597,30
<b>00030</b>	00018711	CARTOLINA DUPLA FACE, MARRON cartolina dupla face marrom, 48 x 65 cm, 120 gramas, pct c/20 unid.	PCT	33,000	18,10	597,30
<b>00031</b>	00018712	CARTOLINA DUPLA FACE, PRETA cartolina dupla face preta, 48 x 65 cm, 120 gramas, pct c/20 unid.	PCT	43,000	18,10	778,30
<b>00032</b>	00018713	CARTOLINA DUPLA FACE, ROSA cartolina dupla face rosa, 48 x 65 cm, 120 gramas, pct c/20 unid.	PCT	43,000	18,10	778,30
<b>00033</b>	00013926	CARTOLINA DUPLA FACE, VERDE CLARO, 48X65CM/ 120G, PCT. C/20 UNID. cartolina dupla face, verde claro, 48 x 65 cm, 120 gramas, pct. c/20 unid.	PC	43,000	18,10	778,30
<b>00034</b>	00018716	CARTOLINA DUPLA FACE, VERDE ESCURO cartolina dupla face verde escuro, 48 x 65 cm, 120 gramas, pct c/20 unid.	PCT	43,000	18,10	778,30
<b>00035</b>	00018715	CARTOLINA DUPLA FACE, VERMELHA cartolina dupla face vermelha, 48 x 65 cm, 120 gramas, pct c/20 unid.	PCT	43,000	18,10	778,30
<b>00036</b>	00013929	CD R GRAVÁVEL 700MB (MÍNIMO) - 100 UNID. cd r gravável, 80 minutos, 700mb (mínimo), pacote com 100 unid.	PC	5,000	131,67	658,35
<b>00037</b>	00020754	CD RW REGRAVÁVEL 80 minutos ou 700 mb, sem capa, pacotes com 100 unidades	PCT	1,000	360,67	360,67
<b>00038</b>	00018450	CLIPS 8/0 GALVANIZADO, 500 GR clips 8/0, galvanizado, caixa com 500g, caixa com 100 unidades.	cx	35,000	15,38	538,30
<b>00039</b>	00018451	CLIPS 6/0 GALVANIZADO, 500 GR clips 6/0 galvanizado, caixa com 500 gr	cx	10,000	15,62	156,20
<b>00040</b>	00018452	CLIPS 4/0 GALVANIZADO, 500 GR clips 4/0 galvanizado, caixa com 500 gr	cx	10,000	15,83	158,30
<b>00041</b>	00018453	CLIPS 2/0 GALVANIZADO, 500 GR clips 2/0 galvanizado, caixa com 500 gr	cx	55,000	16,23	892,65
<b>00042</b>	00020756	COLA BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, LÍQUIDA, EMBALADO EM FRASCO DE 1000 G cola branca, lavável, não tóxica, líquida, embalado em frasco de 1000 g cx c/ 12 unid. referência em qualidade bic e faber castell	cx	20,000	267,60	5.352,00
<b>00043</b>	00018167	COLA BRANCA, 90G cola branca, lavável, não toxica, líquida, embalado em frasco de 90 gramas, caixa com 12 unidades. referência em qualidade bic e faber castell	cx	50,000	29,77	1.488,50
<b>00044</b>	00020757	COLA GLITTER VERDE cola glitter verde, frasco de 35g, caixa com 12 unidades. referência em qualidade cola glitter e faber castell	cx	16,000	43,16	690,56
<b>00045</b>	00020758	COLA GLITTER DOURADA cola glitter dourada, frasco de 35g, caixa com 12 unidades. referência em qualidade cola glitter e faber castell	cx	16,000	43,16	690,56
<b>00046</b>	00020759	COLA GLITTER PRATEADA cola glitter prateada, frasco de 35g, pacotes com 12 unidades. referência em qualidade cola glitter e faber castell	cx	16,000	43,16	690,56
<b>00047</b>	00020760	COLA GLITTER VERMELHO cola glitter vermelho, frasco de 35g, caixa com 12 unidades. referência em qualidade cola glitter e faber castell	cx	16,000	43,16	690,56
<b>00048</b>	00021034	COLA PARA ISOPOR 40G cola para isopor, bico aplicador, frasco 40 gramas, caixa com 12 unidades.	cx	41,000	29,32	1.202,12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00049</b>	00020762	COLA EM BASTÃO cola em bastão; à base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada. embalagem tubo de plástico, rígido, com tampa vedante provido de base giratória ou sistema de alimentação que permita o uso adequado da cola, devendo constar no rótulo a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido e demais informações exigidas na legislação em vigor. os tubos serão condicionados em caixa de papel cartão ou cartolina ou ainda em estojo plástico, com até 24 unidades, onde deverá constar as informações exigidas na legislação em vigor. prazo de validade o produto deverá manter suas características inalteradas quando armazenado em local fresco por um período mínimo de 12 meses, a partir da data da entrega. caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto ultrapasse o mínimo exigido, prevalecerá o maior. características físicas - cor: branca; - peso líquido: 8 a 10 gramas; - aspecto: pasta consistente.	cx	5,000	52,33	261,65
<b>00050</b>	00018455	COLCHETE Nº08, CAIXA COM 72 UNIDADES colchete nº 08, caixa com 72 unidades, latonado/galvanizados	cx	80,000	7,66	612,80
<b>00051</b>	00019768	COLCHETE Nº10 CX C/72 UNIDADES colchete nº10, latonado/galvanizado, caixa com 72 unidades	cx	80,000	10,27	821,60
<b>00052</b>	00018456	COLCHETE Nº15, CAIXA COM 72 UNIDADES colchete nº 15, latonado/galvanizado, caixa com 72 unidades	cx	60,000	19,16	1.149,60
<b>00053</b>	00020763	CANETA CORRETIVA, PONTA METALICA FINA caneta corretiva, ponta metálica fina, formato triangular ergonômico, 8ml, caixa com 12 unidades. referência em qualidade mercur e faber castell	cx	10,000	121,50	1.215,00
<b>00054</b>	00018728	CORRETIVO LIQUIDO, 18ML, CX 12 UNID. corretivo líquido; a base água, secagem rápida, frasco com 18 ml, caixa com 12 unidades. referência em qualidade bic e faber castell	cx	19,000	26,40	501,60
<b>00055</b>	00020764	DVD GRAVÁVEL dvd gravável, mídia do tipo dvd+r, suporte de gravação em velocidade 4x (mínima), capacidade de armazenamento de dados de 4.7 gb (mínimo), pacote com 25 unidades.	PCT	10,000	38,69	386,90
<b>00056</b>	00020765	DVD REGRAVÁVEL dvd regravável, mídia do tipo dvd+rw, suporte de gravação em velocidade 4x (mínima), capacidade de armazenamento de dados de 4.7 gb (mínimo), pacote com 25 unidades.	PCT	1,000	106,88	106,88
<b>00057</b>	00013944	ELASTICO MÉDIO, PCT 1KG/800 UNID. (TIPO PARA DINHEIRO) elastico latex médio, pct 1kg/800 unid. (tipo para dinheiro)	PC	15,000	43,47	652,05
<b>00058</b>	00018458	ELASTICO CHATO BASICO, BRANCO, ROLO 100M X 10MM elastico chato basico, cor cru/branco, rolo 100m x 10mm. composição: 69% algodão e 31% elastodieno	rl	5,000	43,66	218,30
<b>00059</b>	00013945	ENVELOPE KRAFT, 240X340 MM, COM 250 UNID. envelope kraft, 240x340 mm, com 250 unid.	cx	45,000	67,95	3.057,75
<b>00060</b>	00020766	ENVELOPE KRAFT GRANDE, 260X360MM envelope kraft grande, 260 x 360mm, caixa com 250 unidades	cx	25,000	78,67	1.966,75
<b>00061</b>	00020120	ENVELOPE KRAFT PEQUENO, 200 X 280MM. envelope kraft pequeno, 200 x 280mm, com 250 unidades.	cx	5,000	58,85	294,25
<b>00062</b>	00020767	ESPIRAL EM PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO espiral em plástico para encadernação, incolor, tamanho 33cm	UND	20,000	0,91	18,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00063</b>	00019737	ESTILETE GRANDE estilete grande, corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança, caixa com 12 unidades	cx	25,000	31,80	795,00
<b>00064</b>	00013952	EVA AMARELO, 2MM, 40X60. eva amarelo, 2mm, 40x60, pacote com 10 unidades.	PCT	46,000	22,65	1.041,90
<b>00065</b>	00013953	EVA BEGE/PELE, 2MM, 40X60, PCT. 10 UNID. eva bege/pele, 2mm, 40x60, pct. 10 unid.	PC	36,000	22,65	815,40
<b>00066</b>	00013954	EVA BRANCO, 2MM, 40X60. eva branco, 2mm, 40x60, pacote com 10 unidades.	PCT	36,000	22,65	815,40
<b>00067</b>	00013955	EVA CINZA, 2MM, 40X60, PCT. 10 UNID. eva cinza, 2mm, 40x60, pct. 10 unid.	PC	36,000	22,65	815,40
<b>00068</b>	00013956	EVA MARROM, 2MM, 40X60, PCT. 10 UNID. eva marrom, 2mm, 40x60, pct. 10 unid.	PC	33,000	22,65	747,45
<b>00069</b>	00013957	EVA ROXO, 2MM, 40X60, PCT. 10 UNID. eva roxo, 2mm, 40x60, pct. 10 unid.	PC	30,000	22,65	679,50
<b>00070</b>	00013958	EVA AZUL CLARO, 2MM, 40X60, PCT. 10 UNID. eva azul claro, 2mm, 40x60, pct. 10 unid.	PC	36,000	22,65	815,40
<b>00071</b>	00013959	EVA AZUL ESCURO, 2MM, 40X60, PCT. 10 UNID. eva azul escuro, 2mm, 40x60, pct. 10 unid.	PC	30,000	22,65	679,50
<b>00072</b>	00013960	EVA LARANJA, 2MM, 40X60, PCT. 10 UNID. eva laranja, 2mm, 40x60, pct. 10 unid.	PC	30,000	22,65	679,50
<b>00073</b>	00013961	EVA LISTRADO ARCO IRIS, 2MM, 40X60, PCT. 10 UNID. eva listrado arco iris, 2mm, 40x60, pct. 10 unid.	PC	26,000	49,27	1.281,02
<b>00074</b>	00013962	EVA PRETO, 2MM, 40X60, PCT. 10 UNID. eva preto, 2mm, 40x60, pct. 10 unid.	PC	56,000	22,65	1.268,40
<b>00075</b>	00013963	EVA ROSA, 2MM, 40X60, PCT. 10 UNID. eva rosa, 2mm, 40x60, pct. 10 unid.	PC	30,000	22,65	679,50
<b>00076</b>	00013964	EVA VERDE BANDEIRA, 2MM, 40X60, PCT. 10 UNID. eva verde bandeira, 2mm, 40x60, pct. 10 unid.	PC	30,000	22,65	679,50
<b>00077</b>	00013965	EVA VERMELHO, 2MM, 40X60, PCT. 10 UNID. eva vermelho, 2mm, 40x60, pct. 10 unid.	PC	36,000	22,65	815,40
<b>00078</b>	00018460	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, EM AÇO INOXIDÁVEL extrator de grampos tipo espátula, em aço inoxidável, ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos.	UND	70,000	2,99	209,30
<b>00079</b>	00015261	ETIQUETA MATRICIAL FORMULÁRIO CONTÍNUO (125,0X36,1MM) etiqueta matricial formulário contínuo, 1 carreira, 125,0x36,1. etiquetas por folha: 8. caixa com 4.000 etiquetas.	cx	3,000	169,17	507,51
<b>00080</b>	00020768	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M fita crepe 18mmx50m, embalada individualmente em saco plástico, pacotes com 5 unidades.	PCT	45,000	18,74	843,30
<b>00081</b>	00018462	FITA ADESIVA LARGA - TRANSPARENTE, 45MM X 40M fita adesiva larga, transparente, 45mm x 40m.	UND	320,000	3,75	1.200,00
<b>00082</b>	00018463	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12MM X 10M (DUREX) fita adesiva transparente, medindo 12 mm x 10 metros, rolo pequeno com 05 unidades	PCT	50,000	2,63	131,50
<b>00083</b>	00018464	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 25MM X 50M fita adesiva transparente, 25mm x 50m	UND	5,000	2,49	12,45
<b>00084</b>	00020769	GIZÃO DE CERA, CX. COM 12 CORES gizão de cera, com 12 cores, pct. com 12und.	PCT	35,000	5,12	179,20
<b>00085</b>	00018760	GRAMPEADOR, TAMANHO DO GRAMPO 26/6, CAPACIDADE DO GRAMPO 25 FL. grampeador de mão tipo alicate, confeccionado em metal, tamanho do grampo 26/6, capacidade de 25 folhas.	UND	40,000	44,62	1.784,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00086</b>	00020770	GRAMPEADOR DE MESA, 26/6, 25 FOLHAS grampeador de mesa, confeccionado em metal com capa plástica na cor preta, 26/6, capacidade de 25 folhas.	UND	50,000	27,73	1.386,50
<b>00087</b>	00020771	GRAMPEADOR MANUAL DE MESA (PROFISSIONAL); grampeador manual de mesa (profissional); estrutura em metal cromado ou pintado, base provida em fundo de borracha, tamanho grande, utiliza grampos de 24/8, 24/10, 23/8 – 9/8, 23/10 – 9/10, 23/ 13 – 9/13 e 9/14, capacidade de até 100 folhas.	UND	3,000	76,75	230,25
<b>00088</b>	00018468	GRAMPO COBREADO, 26/6, EMBALGEM COM 5.000 UNIDADES grampo cobreado, 26/6, embalagem com 5.000 unidades, 12 barras. referência em qualidade masterpint e acc	cx	10,000	6,59	65,90
<b>00089</b>	00013972	GRAMPO GALVANIZADOS, 26/6 grampo galvanizados, 26/6, cx. c/ 5.000 unid, 12 barras. referência em qualidade masterpint e acc	cx	30,000	7,11	213,30
<b>00090</b>	00020772	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE 23/8 grampo para grampeador grande; tipo galvanizado, 9/8 – 23/8, caixa com 5.000 unidades, 12 barras. referência em qualidade: marca masterprint e acc.	cx	20,000	16,89	337,80
<b>00091</b>	00020773	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL grampo para grampeador de mesa profissional, grampos para grampeador de mesa profissional; tamanho grande, 23/13, caixa com 5.000 unidades, 12 barras. referência em qualidade: marca masterprint e acc.	cx	20,000	23,82	476,40
<b>00092</b>	00020774	GRAFITE 0.5 HB grafite nº 0.5; tubetes, caixa com 12 unidades. referência em qualidade: marca faber castell e bic.	cx	2,000	20,23	40,46
<b>00093</b>	00020775	GRAFITE 0.7 HB grafite nº 0.7 tubetes, caixa com 12 unidades. referência em qualidade: marca faber castell e bic.	UND	2,000	21,90	43,80
<b>00094</b>	00020776	GRAFITE 0.9 HB grafite nº 0.9; tubetes, caixa com 12 unidades. referência em qualidade: marca faber castell e bic.	cx	2,000	10,86	21,72
<b>00095</b>	00020777	LAPIS DE COR 12 CORES confeccionado em madeira macia, isenta de nós, recoberto com tinta verniz atóxico e não laváveis, com 12 cores, pct com 06 unidades. referência em qualidade: marca faber castell e bic	PCT	105,000	50,89	5.343,45
<b>00096</b>	00013975	LÁPIS PRETO Nº 02 lápis preto nº 02, confeccionado em madeira macia, isenta de nós, recoberto com tinta verniz, atóxico e não laváveis, caixa com 144 unidades. referência em qualidade: marca faber castell e bic.	cx	30,000	101,52	3.045,60
<b>00097</b>	00005974	LAPISEIRA 0.5 TECNICO lapiseira nº 0.5, com borracha, na cor preta. referência em qualidade: marca faber castell e bic.	UND	2,000	9,81	19,62
<b>00098</b>	00020778	LAPISEIRA 0.7MM lapiseira nº 0,7; com borracha, na cor preta. referência em qualidade: marca faber castell e bic.	UND	2,000	9,81	19,62
<b>00099</b>	00020779	LAPISEIRA 0.9MM lapiseira nº 0,9; com borracha, na cor preta. referência em qualidade: marca faber castell e bic.	UND	2,000	8,45	16,90
<b>00100</b>	00013979	LIVRO PARA ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, COM 50 FOLHAS, SEM MARGEM, CONSTITUÍDA DE FOLHAS BRANCAS PA livro para ata, capa dura na cor preta, com 50 folhas, sem margem, constituída de folhas brancas pautadas e numerada, pct. com 10 unid.	PC	25,000	111,77	2.794,25
<b>00101</b>	00020780	LIVRO PROTOCOLO PEQUENO, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS, livro protocolo pequeno, capa dura, com 100 folhas, numeradas, 16x23mm	UND	35,000	12,27	429,45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00102</b>	00021088	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL, PONTA 6MM, ESCRITA 2.3MM, COR AZUL, 12 UNIDADES pincel marcador para quadro branco, recarregável, ponta acrílica 6mm, escrita 2.3mm, cor azul, ponta e refil substituíveis, ponta media arredondada e macia. caixa com 12 unidades	cx	20,000	116,21	2.324,20
<b>00103</b>	00018795	PINCEL/MARCADOR PRETO PARA QUAD.BRANCO marcador para quadro branco, cor preta, recarregável, ponta acrílica 6mm, escrita 2.3mm, ponta e refil substituíveis, ponta media arredondada e macia. caixa com 12 unidades.	cx	20,000	125,12	2.502,40
<b>00104</b>	00019969	PINCEL/MARCADOR VERDE PARA QUAD.BRANCO marcador para quadro branco, cor verde, recarregável, ponta acrílica 6mm, escrita 2.3mm, ponta e refil substituíveis, ponta media arredondada e macia. caixa com 12 unidades	cx	11,000	126,62	1.392,82
<b>00105</b>	00018476	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL, PONTA 6MM, ESCRITA 2.3MM, VERMELHO, 12 UNIDADES marcador para quadro branco, cor vermelho, recarregável, ponta acrílica 6mm, escrita 2.3mm, ponta e refil substituíveis, ponta media arredondada e macia. caixa com 12 unidades	cx	15,000	126,62	1.899,30
<b>00106</b>	00013984	MOLHA DEDO TIPO PASTA ESPECIAL, MATERIAL ACIDO GRAXO, GLICÍDIOS E CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSENCIA molha dedo tipo pasta especial, material acido graxo, glicídios e corante alimentício e essencia	UND	35,000	3,29	115,15
<b>00107</b>	00021033	PAPEL 40KG TAMANHO A4, COR BRANCA, PCT. C/ 100 FOLHAS papel 40kg, tamanho a4, cor branca, pct c/100 flhs	PCT	11,000	18,12	199,32
<b>00108</b>	00010176	PAPEL A4 75G BRANCO PCT COM 500 FLS papel a4 , cor branco, caixa com 10 pacotes de500 folhas. referência em qualidade: marca chamex e report  cota principal: ampla concorrência	cx	472,000	203,06	95.844,32
<b>00109</b>	00013987	PAPEL A4, VERDE, PCT. C/ 100 FOLHAS papel a4, cor verde, pct. c/ 100 folhas. referência em qualidade: chamequinho e report	PC	12,000	13,06	156,72
<b>00110</b>	00013988	PAPEL A4, AZUL, PCT. C/ 100 FOLHAS papel a4, cor azul, pct. c/ 100 folhas. referência em qualidade chamequinho e report	PC	15,000	6,32	94,80
<b>00111</b>	00013989	PAPEL A4, ROSA, PCT. C/ 100 FOLHAS papel a4, cor rosa, pct. c/ 100 folhas. referência em qualidade chamequinho e report	PC	15,000	6,32	94,80
<b>00112</b>	00012877	PAPEL CARBONO COR PRETA, PCT. C/ 100 FOLHAS papel carbono cor preta, pct. c/ 100 folhas	PC	4,000	32,57	130,28
<b>00113</b>	00013990	PAPEL CARTÃO, AMARELO, 65X47/240, PCT. C/ 20 UNID. papel cartão, amarelo, 65x47/240, pct. c/ 20 unid.	PC	23,000	19,80	455,40
<b>00114</b>	00013991	PAPEL CARTÃO, AZUL CLARO, 65X47/240, PCT. C/ 20 UNID. papel cartão, azul claro, 65x47/240, pct. c/ 20 unid.	PC	25,000	19,80	495,00
<b>00115</b>	00013992	PAPEL CARTÃO, BRANCO, 65X47/240, PCT. C/ 20 UNID. papel cartão, branco, 65x47/240, pct. c/ 20 unid.	PC	27,000	19,80	534,60
<b>00116</b>	00013993	PAPEL CARTÃO, MARROM, 65X47/240, PCT. C/ 20 UNID. papel cartão, marrom, 65x47/240, pct. c/ 20 unid.	PC	24,000	19,80	475,20
<b>00117</b>	00013994	PAPEL CARTÃO, PRETO, 65X47/240, PCT. C/ 20 UNID. papel cartão, preto, 65x47/240, pct. c/ 20 unid.	PC	23,000	19,80	455,40
<b>00118</b>	00013995	PAPEL CARTÃO, ROSA, 65X47/240, PCT. C/ 20 UNID. papel cartão, rosa, 65x47/240, pct. c/ 20 unid.	PC	25,000	19,80	495,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00119</b>	00013996	PAPEL CARTÃO, VERDE BANDEIRA, 65X47/240, PCT. C/ 20 UNID. papel cartão, verde bandeira, 65x47/240, pct. c/ 20 unid.	PC	23,000	19,80	455,40
<b>00120</b>	00013997	PAPEL CARTÃO, VERMELHO, 65X47/240, PCT. C/ 20 UNID. papel cartão, vermelho, 65x47/240, pct. c/ 20 unid.	PC	23,000	19,80	455,40
<b>00121</b>	00013998	PAPEL FILICOAT, PCT. C/ 50 UNID., BRANCO, 180GM2 papel filicoat, pct. c/ 50 unid., branco, 180gm2	PC	30,000	23,28	698,40
<b>00122</b>	00018477	PAPEL BRANCO, 120GM <sup>2</sup> , PACOTE 50 UNIDADES papel branco, 120gm <sup>2</sup> , pacote com 50 unidades	PC	20,000	15,63	312,60
<b>00123</b>	00020783	PAPEL A4 RECICLADO papel a4 reciclado; caixa com 10 pacotes, com 500 folhas.	cx	5,000	243,50	1.217,50
<b>00124</b>	00013999	PAPEL KRAFT OURO, 80G, 66X96, PCT. G/ 100 FOLHAS papel kraft ouro, 80g, 66x96, pct. g/ 100 folhas	PC	11,000	58,43	642,73
<b>00125</b>	00014000	PASTA CATÁLOGO COM CAPA PRETA, FORMATO OFÍCIO, 243MMX333MM, COM 50 ENVELOPES pasta catálogo com capa preta, formato ofício, 243mmx333mm, com 50 envelopes plásticos	UND	25,000	12,72	318,00
<b>00126</b>	00019844	PASTA ARQUIVO AZ FINA. pasta arquivo az fina, registrador a/z a4, tigrado ou preto, com visor	UND	370,000	12,48	4.617,60
<b>00127</b>	00019842	PASTA ARQUIVO AZ GROSSA. pasta arquivo az grossa, registrador a/z ofício, tigrado ou preto, com visor	UND	520,000	13,86	7.207,20
<b>00128</b>	00018480	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE, GRANDE, 12 DIVISORIAS, OFÍCIO pasta sanfonada transparente, grande, 12 divisorias, ofício	UND	10,000	26,56	265,60
<b>00129</b>	00014005	PASTA SUSPensa, DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, P/ ARQUIVO 36 X 24 CM pasta suspensa, de plástico, transparente, p/ arquivo 36 x 24 cm	UND	505,000	4,13	2.085,65
<b>00130</b>	00020784	PASTA TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, FINA, 350X235MM pasta transparente, com elástico, fina, 350x235mm, pct. c/ 30 unid.	PCT	45,000	73,13	3.290,85
<b>00131</b>	00020785	PASTA PLÁSTICA CRISTAL pasta plástica cristal grossa, com elástico, tamanho 355 x 245 x 55mm, pacote com 10 unidades.	PCT	85,000	51,20	4.352,00
<b>00132</b>	00014008	PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO, 340X245MM pasta transparente, com trilho, 340x245mm, pacote com 30 unidades	PCT	30,000	60,80	1.824,00
<b>00133</b>	00014009	PEN DRIVE USB 8GB pen drive com capacidade de armazenamento mínimo de 8gb, interface usb 2.0. alimentação usb, com funções de armazenamento, reprodução e transferência de dados, com tampa retrátil ou rotativo. referência em qualidade multilaser e maxprint	UND	75,000	34,95	2.621,25
<b>00134</b>	00014010	PERCEVEJO LATONADO PARA MURAL, CX. COM 100 UNID. percevejo latonado para mural, cx. com 100 unid.	cx	15,000	3,25	48,75
<b>00135</b>	00018781	PERFURADOR DE PAPEL; METAL; COM 2 FUROS; PRETO PARA 35 FL. perfurador de papel; metal; com 2 furos; preto para 35 fl.	UND	55,000	52,90	2.909,50
<b>00136</b>	00014013	PILHA AA ALCALINA, CX. C/12 UNID. pilha aa alcalina, cx. c/12 unid.	cx	16,000	41,99	671,84
<b>00137</b>	00014014	PILHA AAA ALCALINA, CX. C/ 12 UNID. pilha aaa alcalina, cx. c/ 12 unid.	cx	18,000	41,87	753,66
<b>00138</b>	00020786	PINCEL ATÔMICO AZUL 1100 pincel atômico; cor azul, n° 1100p, caixa com 12 unidades. referência em qualidade: marca pilot e brw.	cx	15,000	43,64	654,60
<b>00139</b>	00010438	PINCEL ATOMICO AZUL 850 CX C/12 UND pincel atomico azul n° 850, cx c/12 und, referência em qualidade pilot e brw	cx	11,000	25,60	281,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00140</b>	00020788	PINCEL ATOMICO PRETO 1100 pincel atomico preto 1100 cx c/12 unds. referência em qualidade pilot e brw	cx	15,000	43,64	654,60
<b>00141</b>	00020787	PINCEL ATOMICO PRETO 850 pincel atomico preto 850 cx c/12 und. referência de qualidade pilot e brw	cx	11,000	25,60	281,60
<b>00142</b>	00020789	PINCEL ATOMICO VERDE 1100 pincel atomico; cor ver, nº 1100p, caixa com 12 unidades. referência em qualidade pilot e brw	cx	10,000	43,64	436,40
<b>00143</b>	00018792	PINCEL ATOMICO VERDE (UNIDADE). pincel atomico 850 verde cx c/12 und. referência em qualidade pilot e brw	cx	10,000	25,60	256,00
<b>00144</b>	00020791	PINCEL ATOMICO VERMELHO 1100 (UNIDADE) pincel atomico nº 1100p, vermelho, caixa com 12 unidades. referência em qualidade pilot e brw	cx	15,000	43,64	654,60
<b>00145</b>	00020790	PINCEL ATOMICO VERMELHO 850 pincel atomico 850 vermelho cx c/12 und. referência em qualidade pilot e brw	cx	11,000	25,61	281,71
<b>00146</b>	00012716	PISTOLA DE COLA QUENTE, PEQUENA pistola de cola quente, pequena, cor preta.	UND	57,000	27,31	1.556,67
<b>00147</b>	00014028	PLÁSTICO PARA PASTA CATALOGO, SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE COM QUATRO FUIROS, PARA FOLHA DE PAPEL A4 plástico para pasta catalogo, saco plástico, transparente com quatro furos, para folha de papel a4 grosso, espessura de 0,15mm.	UND	500,000	0,45	225,00
<b>00148</b>	00012891	PORTA LÁPIS DE ACRÍLICO SIMPLES porta lápis de acrílico simples	UND	17,000	8,25	140,25
<b>00149</b>	00012890	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE COM 03 REPARTIÇÕES porta lápis, clips e lembrete com 03 repartições, confeccionado em acrílico	UND	35,000	11,15	390,25
<b>00150</b>	00014029	PRANCHETA DE DURATEX, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE METAL, TAMANHO 34 X 23 CM prancheta de duratex, tamanho ofício, com prendedor de metal, tamanho 34 x 23 cm	UND	55,000	4,66	256,30
<b>00151</b>	00021092	QUADRO DE CORTIÇA 1M LARGURA X 80CM ALTURA quadro de cortiça para recados, 1m largura x 80cm altura	UND	5,000	87,17	435,85
<b>00152</b>	00014030	QUADRO BRANCO, DO TIPO LOUSA, COM 90X120CM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA ARANCA RESINADA, MOLDUR quadro branco, do tipo lousa, com 90x120cm, confeccionado em chapa de fibra aranca resinada, moldura em aluminio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal.	UND	10,000	97,23	972,30
<b>00153</b>	00014031	REABASTECEDOR PARA PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO reabastecedor para pincel para quadro branco, cor azul, 20 ml, caixa com 12 unidades. referência em qualidade bic e pilot	cx	38,000	79,72	3.029,36
<b>00154</b>	00014032	REABASTECEDOR PARA PINCEL COR PRETO PARA QUADRO BRANCO reabastecedor para pincel para quadro branco, cor preto, 20 ml, caixa com 12 unidades. referência em qualidade bic e pilot	cx	38,000	79,72	3.029,36
<b>00155</b>	00014033	REABASTECEDOR PARA PINCEL COR VERDE PARA QUADRO BRANCO reabastecedor para pincel para quadro branco, cor verde, 20 ml, caixa com 12 unidades. referência em qualidade bic e pilot	cx	36,000	79,72	2.869,92
<b>00156</b>	00014034	REABASTECEDOR PARA PINCEL COR VERMELHO PARA QUADRO BRANCO reabastecedor para pincel para quadro branco, cor vermelho, 20 ml, caixa com 12 unidades. referência em qualidade bic pilot	cx	38,000	79,72	3.029,36
<b>00157</b>	00014035	REFIL COLA QUENTE FINA, PCT. COM 100 UNID. refil cola quente fina, pct. com 72 unid.	PC	47,000	36,77	1.728,19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00158</b>	00014036	REFIL COLA QUENTE GROSSA, PCT. COM 100 UNID. refil cola quente grossa, pct. com 36 unid.	PC	3,000	37,95	113,85
<b>00159</b>	00014037	LAMINA PARA ESTILETE GRANDE, CX. COM 10 UNID. refil para estilete grande, cx. com 10 unid.	cx	25,000	6,08	152,00
<b>00160</b>	00012788	RÉGUA CRISTAL 50CM régua cristal larga; tamanho: 50 cm; pacote com 10 unidades.	PCT	6,000	27,67	166,02
<b>00161</b>	00019744	RÉGUA CRISTAL 30 CM régua cristal larga; tamanho: 30 cm; pacote com 20 unidades	PCT	30,000	38,45	1.153,50
<b>00162</b>	00018482	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, GROSSO, 37 X 54CM APROX., 500 UNIDADES saco plastico transparente, grosso, medidas aproximadas 37 x 54cm, pacote com 500 unidades	PCT	5,000	400,00	2.000,00
<b>00163</b>	00014040	TESOURA ESCOLAR, 13 CM, SEM PONTA, CX. COM 20 UNID. tesoura escolar, 13 cm, sem ponta, cx. com 20 unid.	PCT	100,000	65,53	6.553,00
<b>00164</b>	00014041	TESOURA MULTIUSO, 21 CM, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO EM FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL tesoura multiuso, 21 cm, cabo plástico emborrachado em formato anatômico, lâmina em aço inoxidável temperado, com ponta, para uso geral.	UND	80,000	9,00	720,00
<b>00165</b>	00020798	TINTA GUACHE AMARELA 250ML UNIDADE tinta guache amarela 250ml unidade, caixa com 06 unidades. referência em qualidade acrílex e faber castell	cx	17,000	36,40	618,80
<b>00166</b>	00020799	TINTA GUACHE AZUL 250ML UNIDADE tinta guache azul 250ml, caixa com 06 unidades. referência em qualidade acrílex e faber castell	cx	17,000	36,40	618,80
<b>00167</b>	00020800	TINTA GUACHE BRANCA 250ML UNIDADE tinta guache branca 250ml, caixa com 06 unidades. referência em qualidade acrílex e faber castell	cx	17,000	36,40	618,80
<b>00168</b>	00020801	TINTA GUACHE PRETA 250ML, UNIDADE tinta guache preta 250ml, caixa com 06 unidades. referência em qualidade acrílex e faber castell	cx	15,000	36,40	546,00
<b>00169</b>	00020802	TINTA GUACHE VERDE 250ML, UNIDADE tinta guache verde, 250 ml, caixa com 06 unidades. referência em qualidade acrílex e faber castell	cx	17,000	36,40	618,80
<b>00170</b>	00020803	TINTA GUACHE 250ML VERMELHO, UNIDADE tinta guache 250ml vermelho, caixa com 06 unidades. referência em qualidade acrílex e faber castell	cx	17,000	36,40	618,80
<b>00171</b>	00020804	TINTA PARA CARIMBO PRETO, UNIDADE tinta para carimbo preto 40ml, caixa com 12 unidades.	cx	12,000	61,77	741,24
<b>00172</b>	00020805	TINTA PARA CARIMBO, 40 ML, AZUL, UNIDADE tinta para carimbo azul, 40 ml, caixa com 12 unidades	cx	1,000	63,82	63,82
<b>00173</b>	00020343	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO PRETO tinta para carimbo automático, cor preta, 28 ml.	cx	2,000	63,77	127,54
<b>00174</b>	00014046	TNT AMARELO, ROLO C/ 50MX1,40 tnt amarelo, rolo c/ 50mx1,40	rl	6,000	88,27	529,62
<b>00175</b>	00014047	TNT AZUL ROYAL, ROLO C/ 50MX1,40M tnt azul royal, rolo c/ 50mx1,40m	rl	5,000	88,27	441,35
<b>00176</b>	00014048	TNT BRANCO, ROLO C/ 50MX1,40 tnt branco, rolo c/ 50mx1,40	rl	6,000	88,27	529,62
<b>00177</b>	00014049	TNT MARROM, ROLO C/ 50MX1,40 tnt marrom, rolo c/ 50mx1,40	rl	6,000	88,27	529,62
<b>00178</b>	00014050	TNT PRETO, ROLO C/ 50MX1,40 tnt preto, rolo c/ 50mx1,40	rl	7,000	88,27	617,89
<b>00179</b>	00014051	TNT VERDE, ROLO C/ 50MX1,40 tnt verde, rolo c/ 50mx1,40	rl	5,000	88,27	441,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

<b>00180</b>		00014052	TNT VERMELHO, ROLO C/ 50M X1,40 tnt vermelho, rolo c/ 50m x1,40	rl	5,000	88,27	441,35
<b>00181</b>		00010176	PAPEL A4 75G BRANCO PCT COM 500 FLS papel a4 , cor branc, caixa com 10 pacotes de500 folhas. referência em qualiaide: marca chamex e report cota reservada: exclusiva para me/epp	cx	158,000	203,06	32.083,48
							<b>313.051,05</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
Setor de Licitação  
Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., e inscrição estadual nº ....., estabelecida na ....., bairro ....., cidade de ....., estado de ....., para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO NOVO DO SUL.**

**1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ .....</b>

**PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ \_\_\_\_\_ (....)**

**2 - A proponente declara que:**

2.1. Nos preços propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

2.2. O prazo de validade da proposta será de \_\_\_\_\_ (.....) dias (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias), a contar da data de abertura das propostas de preço.

2.3. O banco para pagamento será: BANCO DO BRASIL, BANESTES ou SICOOB (favor informar nome do banco, nº da conta corrente e número da agência).

2.4. Tem conhecimento de todos os parâmetros necessários ao fornecimento do objeto e concorda com os termos do edital do **Pregão Presencial Nº 022/2019** e seus Anexos.

Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação receberá a Autorização de Fornecimento o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, profissão, CPF e condição jurídica do representante da empresa).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal ou Procurador)

Nome do Representante Legal ou Procurador

Nº do RG: **0000000** – (Órgão Emissor – UF) // Nº do CPF: **000.000.000-00**

Telefone e e-mail para contato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

**ANEXO III**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

Obs.: 1) No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

2) O Termo de Credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.

3) **Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Obs: Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

**ANEXO V**  
**ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Obs: Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Obs: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentação/Habilitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Obs: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentação/Habilitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019**

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18 – Centro – Rio Novo do Sul-ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, RG nº 1.967.797 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Muniz Freire, nº 05, Centro, Rio Novo do Sul, ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para **Registro de Preços nº \_\_\_\_/2019, Processo Administrativo nº 006618/2019**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, em especial, as disposições normativas da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Municipal nº 332/2008 e Decreto nº 352/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1– A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente para atender às Secretarias Municipais de Rio Novo do Sul.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGISTRO DOS PREÇOS**

2.1 – Os dados da empresa, preço registrado, quantidade e a marca dos produtos encontram-se registrados no anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 - A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

4.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

4.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.5.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 – sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 – por razão de interesse público; ou

4.8.2 – a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES**

5.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços, o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III – Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

5.2 – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independente da aplicação de multas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- I – Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o Município;
- II – Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III – Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

5.3 – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos materiais, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no item 5.1, inciso II, poderá o Município optar pela rescisão do contrato.

5.3.1 – As multas a que se refere o inciso II do item 5.1 não impedem que o Município rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 5.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2 - A presente ATA poderá sofrer alterações, nos termos da Lei Municipal nº 332/2008, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Novo do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Rio Novo do Sul, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante Legal do Fornecedor Registrado

**TESTEMUNHAS:**

- 1 - \_\_\_\_\_
- 2 - \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**ANEXO I – TERMO N° \_\_\_\_ / 2019**

Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2019

Processo n° \_\_\_\_/2019

Termo n° \_\_\_\_/2019

Empresa:

CNPJ:

Representante:

Endereço:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

**ANEXO IX**  
**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.**

**Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. THIAGO FIORIO LONGUI, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.967.797 SPTC/ES, residente à Rua Muniz Freire, nº 05, centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006618/2018 – PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019 – TIPO MENOR PREÇO, nos termos, cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1 – Contratação de empresa para Aquisição de Material de Expediente para atender as Secretarias Municipais de Administração, de Finanças e Planejamento, de Educação e Cultura, de Assistência Social, de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente e de Esportes, Lazer e Turismo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Entrega dos Materiais**

2.1 - A Contratada deverá proceder a entrega do objeto, independente da quantidade que for solicitada, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.

2.2 - Não serão aceitos fornecimentos com preço divergente do constante na Ordem de Fornecimento e proposta vencedora.

2.3 – Todos os encargos relativos à entrega correrão por conta da contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

2.4 – O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelas Secretarias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Local de Entrega dos Materiais**

3.1 - Os Materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central: Centro Poliesportivo “Antônio Luiz da Silva”, localizado à Rua Coronel Joaquim Alves, s/nº, Centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP 29290-000, no horário de 07 horas às 13 horas, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

**CLÁUSULA QUARTA - Dos Documentos Integrantes**

4.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Pregão Presencial, para Registro de Preços, sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Preço**

5.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ xxxx (xxxx)**, conforme tabela constante do anexo único.

**CLÁUSULA SEXTA - Das Condições de Pagamento**

6.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

6.2 - A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES promoverá o pagamento, mediante depósito em conta bancária, num prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do ateste por servidor designado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Orçamentários**

7.1 – Para pagamento do objeto desta licitação, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA OITAVA – Das Condições de Garantia dos Materiais**

8.1 – O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de troca de 30 (trinta) dias quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual deve estar dentro do prazo de validade.

8.2 - Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos, sempre que houver solicitação, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

8.3 - Durante o período de garantia a **CONTRATADA** deverá assumir os custos de devolução/frete.

**CLÁUSULA NONA – Dos Prazos**

9.1 – O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2 – A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – Das obrigações das partes**

### **10.1 - Compete ao CONTRATANTE:**

10.1.1 – Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;

10.1.2 – Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

10.1.3 – Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem;

10.1.4 - Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

10.1.5 – Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.

### **10.2 - Compete ao CONTRATADO:**

10.2.1 – Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.

10.2.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.

10.2.3 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem;

10.2.4 - Substituir, em 02 (dois) dias úteis, o objeto solicitado em desacordo às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

10.2.5 - Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.

10.2.6 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

10.2.7 - Fornecer o objeto conforme a quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado.

10.2.8 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.2.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

10.2.10 - Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.

10.2.11 - Fornecer itens genuínos e originais de fábrica, não sendo de forma alguma aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

10.2.12 - Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras.

10.2.13 - Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções Administrativas**

11.1 – Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços/fornecimento de material, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMRNS, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da PMRNS;
- c1) A liberação da Contratada da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

11.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

- a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

11.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pela PMRNS poderá promover a rescisão total do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

11.4 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - A sanção prevista na letra “d” do item 11.1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.6 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à PMRNS em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão**

12.1 – A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2 – O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.3 – No caso de rescisão por razões de interesse público, a Contratante enviará à Contratada, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

12.4 – A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

12.5 – Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dos Direitos da Administração em caso de Rescisão**

13.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

14.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **Carmem da Silva Dias, Matrícula nº 38296**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Da Publicação**

15.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro**

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de RIO NOVO DO SUL-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, após lido e achado conforme.

Rio Novo do Sul-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA**  
**CNPJ Nº**

**TESTEMUNHAS:**

1 – Nome Completo: \_\_\_\_\_

Ass.:

2 – Nome Completo: \_\_\_\_\_

Ass.:

**ANEXO ÚNICO**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>Valor Total Geral</b>						